

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria de Administração

22/03/2018
12:14:46

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 9888/2018
Código Verificador: 2RH2

Requerente:	1786750 - OBSERVATORIO SOCIAL DE PARANAGUA - OSP	
CPF/CNPJ:	21.375.111/0001-52	
Endereço:	AVENIDA Coronel José Lobo, 736	CEP: 83.203-340
Cidade:	Paranaguá	Estado: PR
Bairro:	OCEANIA	
Fone Res.:	(41) - 34205150	Fone Cel.: Não Informado
E-mail:	Não Informado	
Assunto:	226 - SOLICITA	
Subassunto:	10 - SOLICITACAO GERAL	
Data de Abertura:	22/03/2018	Hora de Abertura: 12:14:38
Previsão:	21/04/2018	

Observação:

OF. 001/2018-AN SOLICITA ESCLARECIMENTO REFERENTE A DISPENSA N° 002/2018

Para consultar seu processo pela internet acesse: Paranagua.atende.net e procure por consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

Ofício nº 001/2018 - VIS

Paranaguá, 22 de março de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO REFERENTE À DISPENSA Nº 002/2018

OBSERVATORIO SOCIAL DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.375.111/0001-52, com endereço na Rua Coronel Jose Lobo, n. 736, Paranaguá, por meio de seu vice-presidente de Luciano Luiz da Costa, vem mui respeitosamente requerer esclarecimentos e cópia do processo interno de dispensa nº 002/2018 que a seguir passa a expor:

- 1) Solicitação de cópia digital na íntegra, rubricado, com numeração de paginas e anexos do processo de dispensa de licitação nº 002/2018.
- 2) Este Observatório questiona o motivo pelo qual foi feita uma nova dispensa para contratação deste objeto, uma vez que a mesma foi feita nesta mesma modalidade no ano de 2017, através da dispensa nº 015/2017, onde a mesma empresa foi agraciada nas duas oportunidades, a F.Andreis Neto - epp - CNPJ: 12.127.886/0001-18. De acordo com o Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, onde diz:

NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E

ININTERRUPTOS, CONTADOS DA
OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU
CALAMIDADE, VEDADA A
PRORROGAÇÃO DOS
RESPECTIVOS CONTRATOS.
(GRIFO NOSSO)

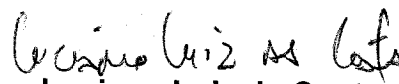
Portanto, fica claro que não é permitida a prorrogação de contrato de uma dispensa de licitação, pois entende-se que o prazo de 180 dias é o suficiente para que a Administração possa elaborar um procedimento licitatório nos moldes da lei, no qual mais empresas possam participar do certame.

Vale destacar que, conforme inciso I do art. 32 da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, constitui conduta ilícita “recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou **fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa**” (grifo nosso).

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Paranaguá.

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento e cópia do processo interno da dispensa nº 002/2018

Atenciosamente,


Luciano Luiz da Costa
Vice-Presidente – OSP